

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 080/2025

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Dr. Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ sob n° **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 01/09/2025, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Dr. Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, suporte e manutenção mensal de Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas Econômico-Financeiro, visando otimizar, sistematizar e dar maior transparência à execução e fiscalização dos Contratos de Gestão geridos pela Prima Qualitá Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

#### 3. DO CREDENCIALMENTO

- 3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa fisica devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;
- 3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;
- 3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 01/09/2025, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

#### 4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 1.771.450,56 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

#### 5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho:

Rubrica - RATEIO DA CONTRATADA

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:



PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 080/2025

PROCESSO Nº 153/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- 6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:
- 6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;
- 6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;
- 6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;
- 6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;
- 6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;
- 6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;
- 6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.
- 6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.
- 6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.
- 7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e



b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea "c" da Clausula Primeira.

#### 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Apresentar ao menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em serviços de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;
  - Os atestados devem conter: nome do contratante e do contratado; data de início e término; local de execução; especificações técnicas; quantitativos executados; CNPJ; telefone; e-mail; endereço da pessoa jurídica emissora; assinatura do representante legal e data de emissão;
- 8.4.2. Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI, vigente e válido, constando a licitante como titular dos direitos patrimoniais do sistema ofertado;
- 8.4.3. Apresentar Declaração de conformidade com a LGPD;
- 8.4.4. Apresentar Memorial descritivo da solução tecnológica ofertada, contendo arquitetura, funcionalidades e módulos, recursos de segurança, capacidade de armazenamento e processamento, e requisitos de infraestrutura.

## 9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.
- 9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
  - b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- 9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

CNPJ: 40.289.134/0001-99



- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.
- 9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.
- 9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.
- 9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.
- 9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.
- 9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.
- 9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.19. A abertura do "ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;
- 9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;
- 9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;



- 9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.23. Serão desclassificadas:
  - a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;
  - b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

#### 10. RECURSOS

- 10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
- 10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos Serviços prestados, ocorrendo a rescisão dos Contratos de Gestão, que dão causa ao objeto dos Contratos de Prestação de Serviços, ou prorrogado por comum acordo entre as partes
- 12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.
- 12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

#### 13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.
- 13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.
- 13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.
- 13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.
- 13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.
- 13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).



## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;
- 14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo email: <u>departamento.compras@primaqualitasaude.org</u>, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;
- 14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: <u>departamento.compras@primaqualitasaude.org</u>, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;
- 14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.
- 14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.
- 14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.
- 14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- 14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.
- 14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.
- 14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### 15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 22 de agosto de 2025.

Soraya Araujo Damasco Departamento de Compras

7



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, suporte e manutenção mensal de Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas Econômico-Financeiro, visando otimizar, sistematizar e dar maior transparência à execução e fiscalização dos Contratos de Gestão geridos pela Prima Qualitá Saúde, listados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	1	SERVIÇO		
2.	LICENÇA DE USO DO SISTEMA	11	MÊS		
3.	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL	11	MÊS		
				TOTAL GERAL	

1.2. Para fins de composição da proposta financeira, e considerando o volume de usuários e abrangência dos Contratos de Gestão atualmente administrados pela CONTRATANTE, apresenta-se o quadro abaixo, que deverá servir como referência para dimensionamento da solução tecnológica e dos recursos de suporte:

CONTRATO DE GESTÃO/MUNICÍPIO	VOLUME DE COLABORADORES CLT	VALOR MENSAL (R\$)	
CG 001-2021 - UPA PACHECO - SÃO GONÇALO/RJ	77	R\$ 1.738.091,52	
CG 002-2021 - UPA NOVA CIDADE - SÃO GONÇALO/RJ	72	R\$ 1.676.364,03	
CG 033-2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR - SAQUAREMA/RJ	1292	R\$ 27.800.651,65	
CG 006-2021 - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	364	R\$ 5.569.428,51	
CG 081/2023 - ARRAIAL DO CABO/RJ	827	R\$ 13.748.336,67	
CG 068/2024 - QUISSAMÃ/RJ	63	R\$ 1.507.247,38	
CG 196/2024 - CORDEIRO/RJ	86	R\$ 1.222.440,35	
CG 005/2025 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAQUAREMA/RJ	75	R\$ 1.918.202,76	
CG 006/2025 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAQUAREMA/RJ	427	R\$ 6.216.251,83	
CG 033-03-2025 - SANTA MARIA MADALENA/RJ	115	R\$ 1.722.138,06	

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Prima Qualitá Saúde de dispor de uma solução tecnológica robusta e especializada para o acompanhamento, monitoramento e prestação de contas econômico-financeira, abrangendo todos os Contratos de Gestão sob sua responsabilidade.



- 2.2. A gestão de recursos públicos destinados à execução de serviços de saúde exige controle rigoroso, relatórios precisos e a adoção de ferramentas que assegurem a transparência, a fidedignidade das informações e a aderência às exigências legais e contratuais. Nesse contexto, a implantação de um Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas Econômico-Financeiro possibilitará a padronização dos processos, a centralização dos dados e a automatização de etapas críticas, minimizando riscos operacionais e garantindo a integridade das informações disponibilizadas aos órgãos de controle.
- 2.3. Trata-se de medida estratégica para o fortalecimento da governança institucional, permitindo maior eficiência no uso dos recursos, melhor comunicação com parceiros institucionais e órgãos de controle, e ampliação da confiança da sociedade na gestão dos serviços prestados.
- 2.4. A iniciativa está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos normativos aplicáveis ao terceiro setor, constituindo ação indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde executados pela Prima Qualitá Saúde.
- 2.5. Adicionalmente, ressalta-se que manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) apontam para a necessidade de sistematização das prestações de contas das despesas das unidades de saúde gerenciadas por Organizações Sociais, conforme:
  - Parecer prévio às contas de governo de 2015: determinação nº 44 para desenvolvimento de Sistema Informatizado para Prestação de Contas dos Contratos de Gestão (Proc. TCE-RJ nº 102.203-6/16);
  - Recomendações do TCE-RJ desde 2016: apresentação de cronograma para estudo acerca da implantação de sistema de informação de prestação de contas das despesas das OSS, conforme Votos dos Processos 104.377-7/16, 107.782-7/16 e 114.409-2/18;
  - Relatório de Auditoria de Levantamento (Proc. TCE-RJ nº 106.264-4/19): enfatizou déficit de informatização nas prestações de contas das OSS, ensejando determinação para adoção de medidas corretivas em processos de natureza semelhante.

#### 3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho aprovado:

Rubrica - RATEIO DA CONTRATADA

#### 4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS				
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$		
01 - Parcela de insumos/materiais				
02- Parcela de mão de obra				
02.1 - Encargos sociais				
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)				



02.3 - Beneficios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	
03 - Despesas administrativas/operacionais	
04 - Tributos incidentes (federais,estaduais e municipais)	
05 - Lucro	

R\$

2. LICENÇA DE USO DO SISTEMA		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Beneficios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais,estaduais e municipais)		
05 - Lucro		
		D.A.

R\$

3. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Beneficios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais,estaduais e municipais)		
05 - Lucro		
		R\$ -

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, QUANTITATIVO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecimento de Licença de Uso, Suporte e Manutenção Mensal do Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas Econômico-Financeiro deverá contemplar:
- a) Fornecimento de Software que contemple um conjunto de ferramentas que formem uma plataforma eletrônica que sistematize os procedimentos de prestação de contas, aprimorando, controlando, agilizando e efetivando o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde;



- b) Módulo de integrador, de coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômico-financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão, conforme dispositivos legais e legislação vigente;
- c) Módulo de certificação digital, com transmissão através de uma autoridade certificadora AC, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utilize algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Essa ferramenta deve conferir certificação única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário e comprova a autoria do documento eletrônico. A certificação digital deverá ser realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceitar os certificados: A1, A3;
- d) Módulo de transmissão digital de dados que criptografe o arquivo enviado pelo emitente "PRIMA QUALITÁ SAÚDE" e descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas "Órgãos de Fiscalização e Controle", com o objetivo de dar segurança à transmissão de dados;
- e) Módulo de transmissões DIÁRIA e MENSAL, para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle, evidenciando ações exclusivas do Contrato de Gestão, sendo que a transmissão DIÁRIA deverá ser realizada em um dia após os pagamentos da PRIMA QUALITÁ SAÚDE, acompanhada de seus documentos comprobatórios, e a transmissão MENSAL deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ou de acordo com legislação;
- f) Módulo de acompanhamento, fiscalização e comunicação, possibilitando ao órgão fiscalizador do Contrato de Gestão analisar e classificar os registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; quando classificado com restrição, o analista informará o motivo da restrição no sistema, com disparo de e-mail notificando a PRIMA QUALITÁ SAÚDE para refazer a transmissão do registro com as devidas correções; quando classificado sem restrição, o registro estará OK;
- g) Painéis gerenciais (dashboards) com acesso por perfil de usuário;
- h) Gestão documental digital com armazenamento seguro e recursos de segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- i) Armazenamento em nuvem de todos os dados, documentos, relatórios e históricos gerados pelo sistema, garantindo integridade, segurança e disponibilidade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento de cada Contrato de Gestão ou parceria, assegurando acesso à CONTRATANTE e aos órgãos de fiscalização e controle durante todo o período.
- j) Manutenção e suporte técnico do conjunto de ferramentas que formam a plataforma eletrônica, sistematizando os procedimentos de prestação de contas e efetivando o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades dos Contratos de Gestão, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos Órgãos de Fiscalização e Controle, evidenciando ações exclusivas do Contrato de Gestão;
- 5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes módulos: Módulo Receptor de Dados, Certificação Digital, Transmissão de Dados, Segurança de Informações, Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos-Financeiros, por rubrica e centro de custo, evidenciando as informações Contábeis e Financeiras.
- 5.3. Os respectivos módulos terão como objeto subsidiar a prestação de contas junto aos Órgãos de Fiscalização e Controle, evidenciando ações exclusivas dos Contratos de Gestão;
- 5.4. Emissão de relatórios e demonstrativos conforme exigências legais e contratuais, conforme a seguir:

Aplicação Financeira

Aquisição/Reforma equipamentos e outros ativos



Balancete Analítico

Balancete Sintético

Balanço Patrimonial

Bens Móveis Inservíveis

Boletim financeiro

Conciliação Bancária

Contratos

Declarações

Demandas Judiciais

Demonstrativo da Depreciação

Demonstrativo do Imobilizado

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

Encargos Folha

Estoque

Fluxo de Caixa

Folha de Pagamento de Pessoal

Fornecedores de Serviços, Materiais e Médicos

Gastos com RH

Investimento Imóvel / Móvel

Metas de Produção

Pagamento RPA

Pagamentos Efetuados

Razão

Relação de Bens Móveis

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização - MÓDULO AUDITORIA

Relatório de Análise de Diligenciamento - MÓDULO AUDITORIA

Relatório de Análise de Rendimento - MÓDULO AUDITORIA

Relatório de Diligenciamento - MÓDULO AUDITORIA

Relatório de Envio - MÓDULO AUDITORIA

Relatório de Notificações - MÓDULO AUDITORIA

Repasses

Rescisões Trabalhistas

Resumo da Movimentação Financeira



#### www.primaqualitasaude.org

12



## 6. DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.1. O serviço de Implantação e Treinamento deverá incluir:
  - Instalação, configuração e atualização inicial do sistema;
  - Parametrização dos módulos de acordo com as especificidades de cada Contrato de Gestão;
  - Fornecimento de manuais e materiais de apoio (digitais e/ou impressos);
  - Treinamento presencial ou remoto para todos os perfis de usuários, abrangendo:
    - I. Colaboradores da equipe de contabilidade e prestação de contas da Prima Qualitá Saúde;
    - II. Servidores das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios abrangidos pelos Contratos de Gestão;
    - III. Servidores das Comissões de Avaliação e Fiscalização (CAF) de cada município conveniado;
  - Simulações práticas de utilização do sistema, desde o lançamento de informações até a geração de relatórios, assegurando a plena capacitação dos usuários para operação autônoma da plataforma;
  - Realização de sessões de esclarecimento para sanar dúvidas após o início efetivo da utilização do sistema.

## 7. DAS MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. A contratação abrange suporte técnico e manutenção contínua, garantindo a atualização tecnológica, a prevenção de falhas e a adequação a mudanças normativas.
- 7.2. A manutenção do sistema consiste em modificar componente de software após sua entrega com o intuito de corrigir falhas e melhorar seu desempenho;
- 7.3. A Manutenção Corretiva consistirá em corrigir erros do programa que geralmente são descobertos e/ou reportados por usuários do software;
- 7.4. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de acesso remoto disponibilizado pela CONTRATADA, telefone ou atendimento local, das 08h às 18h, em dias úteis;
- 7.5. O acesso remoto/telefone servirá para solução de problemas de operação e esclarecimento de dúvidas nas situações:
  - mensagens de erro não sanadas por documentação;
  - dúvidas não dirimidas por documentação;
  - funcionamento divergente da documentação;
- 7.6. Problemas relativos ao ambiente computacional, infraestrutura, banco de dados e tecnologias que suportam a aplicação pelo CONTRATANTE não são cobertos pela garantia de suporte e serão tratadas como manutenções evolutivas/adaptativas.



## 8. INÍCIO DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

8.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observando o seguinte cronograma físico-financeiro:

ETAPA / MARCO DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO A PARTIR DA ASSINATURA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	
1. Implantação e Configuração Inicial	Instalação, parametrização, integração de dados e disponibilização do ambiente de produção	Até 15 dias corridos	40% do item de Implantação e Treinamento	
	Capacitação da equipe de contabilidade e prestação de contas da Prima Qualitá Saúde, servidores das Secretarias Municipais de Saúde e CAF de cada município; entrega de manuais e materiais de apoio	Até 30 dias corridos	30% do item de Implantação e Treinamento	
3. Operação Assistida	Acompanhamento direto das equipes na utilização do sistema, suporte prioritário e ajustes de parametrização conforme demandas iniciais	Do 31º ao 60º dia	30% do item de Implantação e Treinamento	
4. Execução Mensal Regular	Disponibilização integral das funcionalidades, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações e armazenamento em nuvem dos dados	Mensol	11 parcelas iguais dos itens Licença de uso do sistema e Suporte técnico e manutenção mensal	

- 8.2. Os pagamentos das etapas 1 a 3 ocorrerão após a validação pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.3. A etapa 4 corresponde à manutenção mensal e só terá início após a conclusão e aprovação das etapas anteriores, podendo ser antecipada, com a conclusão das etapas anteriores.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Disponibilizar, sempre que necessário, equipe técnica e administrativa, bem como os equipamentos e infraestrutura física e tecnológica adequados, para a realização das atividades de implantação, parametrização, treinamento e acompanhamento do sistema, incluindo, mas não se limitando, a:
  - Computadores com acesso à internet estável;
  - Espaço físico para realização de treinamentos presenciais;
  - Equipamentos de áudio e vídeo quando demandado para treinamentos remotos;
  - Colaboradores da área de contabilidade, prestação de contas e setores correlatos;
  - Interface com servidores das Secretarias Municipais de Saúde e das CAFs de cada município abrangido pelos Contratos de Gestão.



- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Atestar a conformidade mensal do serviço;
- 9.5. Efetuar o pagamento conforme medições e prazos estabelecidos;
- 9.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Zelar pela perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, e cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 10.2. Relacionar-se com a contratante, exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.3. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- 10.4. Manter sigilo das informações colhidas durante a vigência do contrato, repassando-as apenas em forma de relatório o contratante, e aos órgãos por elas indicados;
- 10.5. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou em conexão com o contratante, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o contratante;
- 10.6. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo contratante para supervisionar e acompanhar a execução do objeto;
- 10.7. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- 10.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo contratante, compatíveis com o objeto do Contrato;
- 10.9. Manter a operação ininterrupta do sistema, com SLA mínimo de 99% de disponibilidade mensal;
- 10.10. Adequar o sistema às exigências legais e contratuais durante a vigência;
- 10.11. Fornecer relatórios técnicos mensais de utilização e desempenho;
- 10.12. Atender chamados de suporte dentro do prazo máximo de 12h úteis;
- 10.13. Garantir que os dados permaneçam sob propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

## 11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

- 11.1. A fiscalização será realizada pelo Setor de Contratos da Prima Qualitá Saúde, que verificará mensalmente a disponibilidade do sistema, o cumprimento das funcionalidades contratadas, a qualidade do suporte prestado e os relatórios de utilização;
- 11.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- a No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará Relatório Mensal de Execução a ser elaborado e entregue pela contratada.



- b O Relatório Mensal de Execução deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - Relatório de desempenho do sistema;
  - Relatório de suporte prestado;
- c A equipe de fiscalização da contratante terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para análise do relatório, podendo:
  - Atestar a conformidade, comunicando à CONTRATADA, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
  - Solicitar esclarecimentos ou ajustes no relatório;
  - Recusar a medição, caso identifique inconsistências, descumprimento de metas ou falhas operacionais.
- d A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- e A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação expressa do Relatório Mensal de Execução pela equipe de fiscalização designada.
- 11.3. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para regularização em prazo previamente estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentar ao menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em serviços de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;
  - Os atestados devem conter: nome do contratante e do contratado; data de início e término; local de execução; especificações técnicas; quantitativos executados; CNPJ; telefone; e-mail; endereço da pessoa jurídica emissora; assinatura do representante legal e data de emissão;
- 12.2. Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI, vigente e válido, constando a licitante como titular dos direitos patrimoniais do sistema ofertado;
- 12.3. Apresentar Declaração de conformidade com a LGPD;
- 12.4. Apresentar Memorial descritivo da solução tecnológica ofertada, contendo arquitetura, funcionalidades e módulos, recursos de segurança, capacidade de armazenamento e processamento, e requisitos de infraestrutura.

#### 13. PROVA DE CONCEITO (POC)

- 13.1. A Prova de Conceito permite aos representantes da CONTRATANTE avaliarem se o sistema ofertado pela empresa proponente está de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 13.2. A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Sede da CONTRATANTE, no endereço: Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728, Centro Rio Bonito/RJ CEP: 28.800-000 ou de forma online (vídeoconferência) através de ferramenta indicada pela CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a certificação do atendimento da documentação do vencedor, com duração máxima de 06 (seis) horas.
- 13.3. As datas de realização da prova e a continuidade do certame serão informadas em Sessão Pública.
- 13.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a Prova de Conceito.



- 13.5. Para a realização da Prova de Conceito, a Equipe de Apoio da Prova de Conceito validará todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para Julgamento da Proposta Técnica e comprovação de atendimento.
- 13.6. Caberá à Empresa proponente recomendar a ordem ideal da Prova de Conceito.
- 13.7. Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da Empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local ou indicação de plataforma de videoconferência para a realização da prova prática de conceito.
- 13.8. Condições de reprovação:
  - Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;
  - Não atendimento de todos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, a serem avaliados na prova de conceito;
- 13.9. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.
- 13.10. Em caso de reprovação da empresa proponente na Prova de Conceito, a CONTRATANTE convocará, conforme a ordem de classificação para nova Prova de Conceito, as empresas proponentes subsequentes.

#### 14. PRAZO DO CONTRATO

- 14.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
- 14.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão dos Contratos de Gestão vinculados a cada projeto.
- 14.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, dentro da estimativa mensal.

#### 15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade da fiscalização, observando a execução integral do serviço.
- 15.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



#### ANEXO II

#### MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu
, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa),
portador da carteira de identidade n.º, expedida em//_, pelo
inscrito no CNPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ac
conhecimento de V.Sª que o Senhor, (nacionalidade, (estado
civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º, expedida
em/, pelo, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º, domiciliado e
residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede
na rua, n.º, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em//
àsh_min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 080/2025, podendo, para tanto, prestar
esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular
lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.
Atenciosamente,
Local e data
(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



# ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 080/2025 PROCESSO Nº 153/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	1	SERVIÇO		R\$ -
2.	LICENÇA DE USO DO SISTEMA	11	MÊS		R\$ -
3.	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL	11	MÊS		R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ -

VIII AT TOTAL AT
Valor Total Por Extenso:
Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.
Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



#### **ANEXO IV**

CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, através do Contrato de Gestão nº XXXX, com filial localizada na XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, na qualidade de CONTRATADA.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº XXXXXXX/XXXX, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município xxxxxxxxxx.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 153/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato tem-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, suporte e manutenção mensal de Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas Econômico-Financeiro, visando otimizar, sistematizar e dar maior transparência à execução e fiscalização dos Contratos de Gestão geridos pela Prima Qualitá Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



- II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;
- IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.
- V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

- I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma clausula ou condição do instrumento ora pactuado.
- II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.
- III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.
- IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, beneficios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.
- VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos



compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas ("Leis Anticorrupção").

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

- IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
- X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.
- XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
  - V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;



VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.

- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em beneficio dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e

Telefone: 21 20424250 CNPJ: 40.289.134/0001-99



suspensão do pagamento. A CONTRATADA informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a CONTRATADA deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de beneficios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela

CNPJ: 40.289.134/0001-99



**CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo -** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº XXXX/XXXX celebrado entre o Município de xxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo -** Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos:
- II A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III O atraso injustificado no início do serviço;
- IV A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;



- VI O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV A rescisão do Contrato de Gestão nº XXXXXXX/XXXX, firmado com o Município xxxxxxxx, que da causa ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Segundo -** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato:
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo Quatro -** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Telefone: (21) XXX Atenção: Sr. XXX E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX ENDEREÇO XXX Telefone: XXX Atenção: Sr. XXX E-mail: XXX

- **III.** Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.
- **IV.** Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de Rubrica – RATEIO DA CONTRATADA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

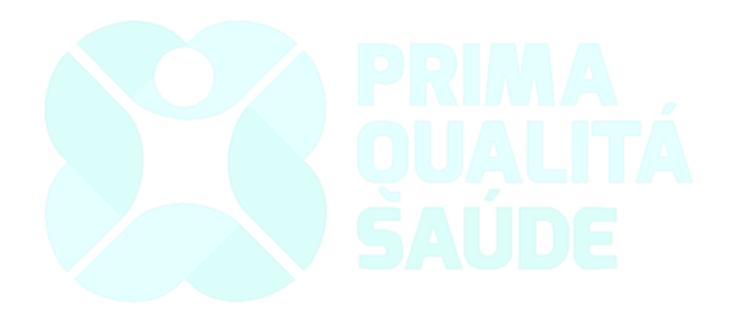
Rio Bonito/ RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Telefone: 21 20424250 CNPJ: 40.289.134/0001-99



	XXX	
TESTEMUNHAS:		
1a) Nome: CPF/MF n.°	2a) Nome: CPF/MF 1	





# ANEXO V PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	V	ALOR TOTAL
1.	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	1	SERVIÇO	240.805,62	R\$	240.805,62
2.	LICENÇA DE USO DO SISTEMA	11	MÊS	50.874,36	R\$	559.617,96
3.	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL	11	MÊS	88.275,18	R\$	971.026,98
				VALOR TOTAL	R\$	1.771.450,56

